



Lido em

23/FEV. 2024

Moss

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA.

AUTORIA: Vereador Bernardo Patrício dos Santos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Jardim Panorama, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte e finalidades afins, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua Videira, Bairro Jardim Panorama, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 01.552.588/0001-59.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 20 de fevereiro 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em Un discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**
5ª de 23/FEV. 2024

Francisco...
Mesa Diretora

Bernardo Patrício dos Santos
Bernardo Patrício dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em Um discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

5ª de 23/FEV. 2024
Francisco
Mesa Diretora

Lido em

23 FEV. 2024

Mac

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 007/2024, de nossa autoria, o qual **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA** com o seguinte pronunciamento:

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA**, com sede no foro jurídico desta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua Videira, Bairro Jardim Panorama, CEP 78580-000 – Zona Urbana, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Alta Floresta, sob Registro nº 364, no Livro nº A/03, às folhas 079, na data de 19 de fevereiro de 2024, com razão social **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA**, associação civil, de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte e finalidades afins.

A referida associação desempenha um papel fundamental na representação das aspirações e necessidades da comunidade, bem como no desenvolvimento de atividades sociais, recreativas, culturais, assistenciais e educacionais.

A Associação Comunitária do Jardim Panorama tem sido um pilar central na promoção do bem-estar e no fortalecimento dos laços comunitários. Através de suas iniciativas, tem contribuído significativamente para o desenvolvimento social e cultural da comunidade, proporcionando espaços para a expressão artística, o aprendizado e o apoio mútuo entre os moradores.

Diante do exposto, é evidente que a declaração da Associação Comunitária do Jardim Panorama como entidade de utilidade pública é não apenas justificada, mas também fundamental para o fortalecimento das atividades sociais, recreativas, culturais, assistenciais e educacionais que beneficiam toda a comunidade.



Lido em

23 / FEV. 2024

[Handwritten signature]

A instituição de que trata o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter a Declaração de Utilidade Pública e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 20 de fevereiro 2024

[Handwritten signature]
Bernardo Patrício dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em Um discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

5 de 23 / FEV. 2024

[Handwritten signature]
Mesa Diretora

I - ata de fundação da entidade, acompanhada da ata de posse da direção vigente, devidamente reconhecidas em cartório;

II - cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) regular;

III - certidão do registro, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, desta Comarca;

IV - certidão expedida pela Receita Federal, comprobatória de estar em dia com suas obrigações;

V - estatuto social devidamente registrado pelo órgão competente;

VI - atas das assembleias, reuniões, atividades e encontros que comprovem a funcionalidade da mesma no período do último ano de funcionamento.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through, but some words like "the" and "and" are visible.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner, possibly reading "H. H. H."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.552.588/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM PANORAMA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO JD. PANORAMA	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 09:31:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.552.588/0001-59

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM PANORAMA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JURANDIR SOARES DE MOURA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2024 às 09:32 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que revendo neste Cartório do 2º Ofício, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei que no Livro de nº A/03, às folhas 79, consta o registro de nº **364 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO)**, da “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA**”. Emolumentos: R\$ 57,00.....

ALTA FLORESTA/MT, 19 de fevereiro de 2023.

Bel. LILIANE CAVALCANTI DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
 Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
 Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
 Cod. Ato(s): 180

CBH 61179 R\$ 57,00 Selo de Controle Digital
 Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Centro - Cx. Postal 120
Fones: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO - CEP 78.580-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM PANORAMA
CNPJ: 01.552.588/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:33 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **3F60.0C6B.2AFA.F070**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0047895294**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/02/2024** Hora da emissão: **10:23:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCICAO COMUNITARIA JD PANORAMA**
CNPJ: **01.552.588/0001-59**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **06/04/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKM97B22B279B2UA**

Estatuto

Associação Comunitária do Jardim Panorama

Capítulo I – Da denominação sede e fins.

Art. 1º - A Associação Comunitária do Bairro Jardim Panorama, fundada em 22(vinte e dois) de agosto de 1996(mil novecentos e noventa e seis) é uma associação sem fins lucrativos e econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, se na Rua Videira, no Bairro Jardim Panorama neste Município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, foro em Alta Floresta Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade(s) promover a interação dos membros da comunidade par seu desenvolvimento social e econômico devendo para tal fim:

- a) representar as aspirações e necessidades da comunidade;**
- b) promover o estatuto dos problemas relativos a melhoria do ambiente urbano;**
- c) pleitear junto aos poderes públicos a solução dos casos de necessidade coletiva;**
- d) articular-se com o comercio, com a indústria e com o povo em geral, no sentido de solucionar adequadamente os casos de interesse geral da comunidade;**
- e) desenvolver atividades sociais, recreativas, culturais, assistenciais e educacionais que estiverem ao seu alcance.**

Parágrafo Único – A Associação poderá criar fundo social próprio, através da captação de recursos provindos de seus associados, entidades públicas e privadas de donativos, festas e promoções nos limites da legislação vigente e deliberação da assembleia geral dos associados.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Gral, disciplinará o seu funcionamento, sua área de abrangência compreende todo o Bairro Jardim Panorama e seus respectivos moradores associados.

Capítulo II – Dos Associados

Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria e abonados por 2(dois) associados.

Art. 6º - Serão admitidos como associados pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, de boa conduta e meio de vida lícito, residente no bairro em questão, que não estejam legalmente impedidos e nem associados a outra associação congênera com base territorial no mesmo município.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;**
- II – Abonar pedidos de admissão de novos associados;**
- III – Participar com toda sua família de todas as assembleias e reuniões, das festividades promovidas pela associação, bem como de todos os benefícios da comunidade, além de poder propor medidas uteis e reivindicações para associação e sobre a forma desta;**
- IV – Defender-se quando da aplicação de alguma penalidade.**

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;**
- II – Desempenhar o bom nome da associação e contribuir com sua boa conduta para o bom relacionamento e desenvolvimento social da comunidade;**
- III – Contribuir para os cofres da associação na forma que for deliberada pela assembleia geral dos associados.**

Parágrafo Único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso a assembleia geral.

Art. 9º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais das instituições.

Art. 10º - A qualidade de associado será comprovada através da carteira social.

Art. 11º - A diretoria poderá aplicar a pena de suspensão ou eliminação ao associado que:

- a – causar dano moral ou material a associação ou a sociedade em geral;**
- b – não comparecer as reuniões da entidade com regularidade e nem apresentar justificativas;**
- c – servir-se da associação para fins que não cumpram a seus objetivos.**

Parágrafo Único – das penalidades aplicadas pela diretoria, caberá ao penalizado recurso através da assembleia geral dos associados.

Capítulo III – Da administração

Art. 12º - A associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;**
- II – Diretoria;**
- III – Conselho Fiscal.**

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se a dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;**
- II – destituir os Administradores;**
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;**
- IV – decidir sobre reformas do estatuto;**
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;**
- VI – decidir sobre a conveniência de dinar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;**
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34º;**
- VIII – aprovar as contas;**
- IX - aprovar o regimento interno.**

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;**
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo**

Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

- I – pelo presidente da Diretoria;**
- II – pela Diretoria;**
- III – pelo Conselho Fiscal;**
- IV – por requerimentos de 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.**

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes que estiverem ao alcance da comunidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 02(dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º - Compete a Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;**
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;**
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;**
- IV – contratar e demitir funcionários;**
- V – convocar a assembleia geral;**
- VI – avaliar os associados que não cumprirem com o artigo 6º.**

Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01(uma) vez no mês.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

I – representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – assinar com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância até o seu termino;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V – apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três)membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;**
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;**
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;**
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.**

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 01(uma)vez no mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30º - A instituição não distribuirá dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de doações que por ventura venham a ocorrer, sendo que esses recursos serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo IV – Do Patrimônio

Art. 32º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens moveis e doações.

Art 33º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas.

Capítulo V – Das Disposições Gerais

Art. 34º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 04(quatro) de Julho de 2008(dois mil e oito).

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be clearly documented and supported by appropriate evidence. This includes receipts, invoices, and other relevant documents that can be used to verify the accuracy of the records.

In addition, it is noted that the records should be kept up-to-date and organized in a way that allows for easy access and review. This is particularly important when it comes to financial statements, as they provide a clear overview of the organization's financial health and performance over time.

The document also highlights the need for transparency and accountability in all financial dealings. This means that all transactions should be recorded in a way that is open to scrutiny and can be easily audited. This helps to build trust and confidence among stakeholders and ensures that the organization is operating in a fair and ethical manner.

Finally, it is stressed that the records should be kept for a sufficient period of time to allow for any future audits or investigations. This is especially true for tax-related records, which are often subject to strict regulations and can be used to determine the organization's tax liability.

[Handwritten signature]

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

Section II

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

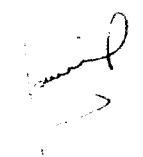
... ..
... ..
... ..

Handwritten signature or initials.

The first part of the document
 discusses the general principles
 of the system. It is
 intended to provide a
 clear understanding of the
 objectives and scope of the
 project. The following
 sections will describe the
 methodology and the results
 of the study.

The methodology employed in this
 study is based on a
 combination of qualitative and
 quantitative techniques. The
 data was collected through
 interviews and surveys, and
 analyzed using statistical
 methods. The results of the
 study indicate that the
 system is effective in
 achieving its intended
 objectives.

In conclusion, the study
 has demonstrated the
 effectiveness of the system
 in achieving its intended
 objectives. The results
 of the study provide a
 clear understanding of the
 system's performance and
 its potential for future
 applications.



Handwritten text at the top of the page, possibly a title or introductory sentence.

Handwritten text in the middle section, appearing to be a list or series of points.

Handwritten text in the lower middle section, continuing the list or points.

Handwritten text at the bottom of the main body, possibly a conclusion or final note.

Handwritten text in the bottom right corner, possibly a signature or date.

- Art. 17º — Compete a diretoria:
- Convocar a assembleia geral das associadas;
 - Admitir, demitir, contratar e dispensar funcionários ou serviços de terceiros;
 - Gerir os bens e recursos da Associação de Comunidade com as suas finalidades estatutárias;
 - Elaborar a prestação de contas de cada exercício e submetê-la a aprovação da assembleia geral, com o parecer do Conselho Fiscal;
 - Designar os membros da comissão que se tomaram necessárias para a diluição de prejuízos;
 - Elaborar o projeto de reforma deste estatuto, quando por o caso, a ser submetido à assembleia geral;
 - Relatórios de atividades da Associação em exercício, de conformidade anterior;
 - Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente, em todos seus atos e fatos;
 - Administrar a Associação de conformidade com este Estatuto.
- Art. 18º — Nenhum membro da diretoria poderá receber remuneração ou vantagem pelo exercício de cargo, com suas atribuições legais, ou durante o exercício ou vantagens, a Associação mantendo, sob qualquer forma de prebêndos.
- Art. 19º — Compete ao Presidente:
- Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem a obrigação financeira da Associação;

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten mark or signature]

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

[Handwritten signature]

Handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible.

Handwritten word or phrase, possibly "Landscape".

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.



21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

Handwritten mark or signature



REUNIAO DIA 18/08/2023 para prestação de conta da festa que foi feita dia 13/08/2023 dos dia dos pais na associação para arrecadar verba para as despesas que estamos tendo com a associação do jardim PANORAMA o valor bruto da festa foi no valor de R\$ 26.868,77 e tivemos uma despesa de R\$ 15.366,00 sobre no caixa da associação do jardim PANORAMA o valor R\$ 11.502,00 no caixa da associação para uso e serviços que estão precisando fazer na associação algumas melhorias para associação Jêh Dondom Wesley José de Silva Anderson de Moura Medrado JAVCS.P. Edionna Oliveira Silva Espumem Lúcio de Oliveira do Silva Tenor Pedro P. Fery Jurandis Sousa de Moura REUNIAO DIA 13/09/23 para revermos o projeto do salão da associação que estamos querendo fazer para melhoramos a associação do bairro jardim PANORAMA e melhorar a estrutura que está caindo e precisa de melhorias Jêh Dondom Fernando Patrício dos Santos Pedro Polviana Fery Jean Carlos Silva Renice Jurandis Sousa de Moura

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

OFÍCIO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3311-2608 / 2605 / 3551

Código do Cartório: 005 Atend. Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****

Seio Digital CBH 60030 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor : R\$ 4,05

Atend: ROSILDA

Alta Floresta / MT, 16 de fevereiro de 2024

Bel. Hudson Oliveira Ribeiro Junior
Tabelião Substituto

consulte: www.fimt.jus.br/selos



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Poder Judiciário
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº 364 Livro nº 3 A/FIs. 79
Ano 15 nº 4
Data 23/11/2022
REUNIÃO 10/12/2021
Selo Digital BVE 71416

RAC Barros

Roselia de Souza Campos Marão
Oficial Interna

REUNIÃO DIA 10/12/21

- NO DIA 10/12/21 FOI MONTADO A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO JARDIM PANORAMA
- PRESIDENTE → JURANDIA S DE MOURA
 - VICE PRESIDENTE → EDIMAR VOLUARDIM FERREIRA
 - TESOUREIRO → VALCIR DONDONI
 - VICE TESOUREIRO → ANDRÉ BARBOSA
 - SECRETARIO → JEAN E JACQUELINE
- * CONSELHO FISCAL
- JAIR, DORVAL, ALDIR, INACIA, LUIZ, POLIANA, JURACIR JOCIMAR, VAGNER DUARTE
- * EQUIPE CHURRASCO
- JOSE (ZE VENENO) ARMANDO, ROMEO, WESLEY
- * SUPLENTE S
- DYONE, CEDER, RENILSON, MARANHÃO, ELENIR, EDIMAR WILMAR, MARCIANO, SIRLENE

Foi eleito por aclamação por HONARIADADE.

FRONKA P. AMO PAULA R. DE SAUNGA WILSON PEREIRA DO SILVA, MARCELO DA SILVA, RAONI PASSAURA, SÍTIMA MORAIS, VALCI DONDONI, EDIMAR PALAVAN FERREZ - JAIR MERGES, NEMIA RUSSEA DE LIMA, WESLEY JOSE DA SILVA, RENILTON APARECIDO, SIRLENE R. OLIVEIRA, JOSE ROMAR OLIVEIRA, ABRILIANA REIS, SERENA REGIS DE MOURA, POLIANA OLIVEIRA SILVA, EDUARDO PEREIRA FERREZ, JOSE FREDERICO BARBOSA ANDRÉ BARBOSA MARIZZI DO SILVA, ENALDO MOURA SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA, HELENI GOMES DA SILVA AMO MARIA RAMOS, INACIA SANTANA RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO E DO SILVA - RUISSON PEREIRA, ADRIANO CORREIA DO SILVA, WILSON DE SAUNGA, MEDIANO, WAGNER OLIVEIRA GONCALVES, RONALDO A. CALDAS, JURANDIA SOARES, VILAS GABRIEL, JEAN LUIS GULBESMAN, ALEXANDRE TAVARES DOS SANTOS

NO DIA 21/12/21 REUNIU-SE NA ASSOCIAÇÃO JARDIM PANORAMA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005
Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (68) 351-2608 / 2605 / 3551

2º OFÍCIO
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****

Selo Digital CBH 60030 [Selo de Controle Digital]
Cód.:06 Valor : R\$ 4,05
Atend: ROSILDA
Alta Floresta - MT, 16 de fevereiro de 2024

Rosilda
Bel. Hudson Oliveira Ribeiro Junior
Tabelião Substituto



consulte: www.afrmt.jus.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO JARDIM PANORAMA (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) NO LOCAL FEZ PRESENÇA O PRESIDENTE BENEDITO PATRÍCIO DOS SANTOS JUNTO COM OS DEBATES REALIZADOS PRESIDENTE JURANDIR QUE DE AGORA EM DIANTES TODAS OS MORADORES POR TÊM COMPARECIDO NA REUNIÃO QUE FOI DE INTERESE DE TODOS OS MORADORES DO BARRIO JARDIM PANORAMA O PRESIDENTE JURANDIR FALOU SOBRE ALGUNS DOS SEUS PROJETOS PARA OS MORADORES E ASSOCIAÇÃO DO JARDIM PANORAMA NÃO AVENDO MAIS NADA A SE TRATAR E JEAN CARLOS SECRETARIO DA ASSOCIAÇÃO ASINO ESSA ATA E JUNTO COMO DE MAIS PRESENTE MORADORES DO BARRIO JEAN CARLOS SPILIER FRONTO, ANA PAULA R. DE SAUSZA, WILSON BUENO DO SILVA, WALTER DA SILVA, INACIO SANTINA RICHARDS, TATIANA PASSOUNA, SÍTIMA MARCOS OLIVEIRA DONDON, EDUARDO ALVARO DE SOUZA, JAIR ROCHA, NOLMIA RESSA DE SOUZA, WESLEY JOSE DA SILVA, SULEMNE R.C. PEREIRA MOURA, ADRIANO REIS, FERNANDO RIBEIRO, EDUARDO PEREIRA, JOÃO FREDERICO ANDRÉ CARLOS, LUCIVAL BASSO, LENIZETE ALEXANDRE DA SILVA, MARIZETE F. DE ALMEIDA, POLIANNA OLIVEIRA SILVA, HELENI GOMES DA SILVA, ANA MARIA WILSON DE SAUSZA, VICTORIANO REISON PEREIRA, ALAN CARVALHO, WAGNER C. OLIVEIRA, RONALDO A. CALDEIRA, JURANDIR SOARES DE MOURA, BERNARDO PATRÍCIO DOS SANTOS

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Estado de Mato Grosso
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº 364 Livro nº 3 A/Fis. 79
Averbação nº 5
Data 23/11/2022
REUNIÃO 21/12/2021
Seio Digital BVE 71417
Rosélia de Souza Campos Marão
Oficial Interina

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL


Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Cotas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3508-1608 / 2605 / 3551



AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Selo Digital CBH 60030  Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor: R\$ 4,05

Atend: ROSILDA

Alta Floresta - MT, 16 de fevereiro de 2024

Bel. Hudson Oliveira Ribeiro Junior
Tabelião Substituto



Assinatura: www.dtm.jus.br/selos

Rosilda

EM BRANCO

EM BRANCO